

PLC
12/15

Original anexo ao		
Proc. n.º 60/15		
Em	19	3 / 2015

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através da Mensagem n.º 19/15 o Senhor Prefeito Municipal apresentou projeto de Lei Complementar que estabelece reajuste salarial de 7% sobre o salário base, abono alimentação, referências "A" a "R" e ao valor da hora aula.

A Constituição Federal, no artigo 37, inciso X da Constituição Federal exige o respeito à iniciativa privativa em cada caso e lei específica para o reajuste da remuneração dos servidores públicos.

Assim, submetemos ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei Complementar que estabelece idêntico reajuste para os servidores vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

19/3/15 7:50 PM PROC 60/15 M

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 12 /15

DOCUMENTO N.º 448 /15

Dispõe sobre **reajuste salarial** de 7% ao valor de referência do padrão de vencimentos dos servidores da **Câmara Municipal**.

Art. 1.º - É concedido reajuste salarial de 7% (sete por cento) sobre o padrão de vencimentos dos servidores de provimento efetivo e em comissão dos quadros da Câmara Municipal de São Vicente.

Art. 2.º - Em conformidade com o que estabelece o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aplica-se idêntico reajuste aos subsídios do Prefeito Municipal e dos Vereadores por se tratar de revisão geral anual.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2015.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em **19 de março de 2015**


ALFREDO MOURA
Presidente


FERRUGEM
1.º Secretário


JURACY FRANCISCO – JURA
2.º Secretário


Tec0111/JC/AD/jf